

CONTRATO Nº 014/2024

Contrato de aquisição bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Trecho 05, Conjunto 04, lotes 07/08, POLO JK, CEP 72.549-725, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.786.562/0001-38 por seu Diretor o Sr. **Antônio Venâncio da Silva Junior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.037.271-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 24/11/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº18515/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **092/2023**, cujo resultado foi homologado em data de **26/01/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES DIVERSOS MODELOS, CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 959.975,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 180 dias (cento e oitenta) consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 30 (trinta) dias sequenciais contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Setor de Hidrometria, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis, de acordo com a (s) solicitação (ões) da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nos horários de 07 (sete) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 16 (dezesesseis) horas e em hipótese alguma a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados, dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais ou pontos facultativos.

3.5 - Da forma de entrega:

3.3.1. Os micromedidores deverão ser embalados, evitando os impactos e danos aos equipamentos, acondicionados de forma a permitir a fácil identificação dos mesmos e rastreabilidade de cada lote dos quais poderão ser retiradas amostras para testes de conformidade;

3.3.2. Os micromedidores deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos devidamente atualizados, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português além da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são oriundos da Natureza 400.01 – sistemas de água– FR 40/DESO – contrato de empréstimo 5.2023.854.1011(BNB2).

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) Executar o fornecimento conforme estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Nomear preposto, aprovado pela CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;

e) Oferecer garantia mínima do objeto contratado de 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo às suas expensas o frete e substituição do objeto, desde que os mesmos não tenham sido violados e seus lacres não estejam corrompidos;

f) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quando, no prazo do recebimento, os produtos recusados apresentem defeitos/vícios, corrosão, vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios previstos pela Portaria nº 155/2022 INMETRO, problemas estruturais ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, entre outros, devolvendo-os em condições de instalação (lacre INMETRO, relojoaria sem totalização em m³);

h) Para cada medidor substituído em garantia, a Contratada deverá ressarcir à Contratante das despesas com mão de obra utilizada na troca em campo. O valor do ressarcimento de mão de obra deverá ser convertido em hidrômetros correspondentes ao diâmetro;

i) No caso de hidrômetros devolvidos ao fornecedor durante a vigência do período de garantia, o prazo para substituição é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis;

j) Atender prontamente a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

l) Ressarcir à CONTRATANTE, não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que a CONTRATANTE vier a fazer para atendimento de suas necessidades, caso ocorra, enquanto não se efetivar a substituição devida pela CONTRATADA;

m) Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

n) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito, de forma clara e detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

o) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, independente da infraestrutura do local, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

p) Cumprir a legislação referente ao objeto deste Termo, as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

q) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de estabelecimento, endereço de e-mail, telefone, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

- r) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- s) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- u) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- x) **O licitante vencedor deverá ASSEGURAR a Companhia de Saneamento de Sergipe –DESO (através de documento apropriado que será entregue acompanhada da Nota Fiscal dos medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega do(s) lote(s), prevalecendo o que primeiro ocorrer;**
- w) Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT.
- z) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- z.1) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, oficialmente por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Exercer a fiscalização e gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- c) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e) Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

12. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R=V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste;

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV– DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Pará-

grafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 092/2023, de 11/12/2023;
- Proposta da Contratada datada de 16/01/2024;
- Comprovação da qualidade;
- Critério de aprovação e rejeição;
- Recebimento do material;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26/01/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR**
Data: 01/02/2024 15:39:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"HECTOR HIROSHI SANTOS "
GERENTE DO CONTRATO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	LOTE 01			959.975,40	
001.001	HIDRÔMETRO TAQUÍMETRO OU VELOCIMÉTRICO, MULTIJATO, 5 M³/H	un	156	147,00	22.932,00
001.002	HIDRÔMETRO TAQUÍMETRO OU VELOCIMÉTRICO, MULTIJATO, 10 M³/H	un	252	593,00	149.436,00
001.003	HIDRÔMETRO TAQUÍMETRO OU VELOCIMÉTRICO, MULTIJATO, 20 M³/H	un	154	980,00	150.920,00
001.004	HIDRÔMETRO TAQUÍMETRO OU VELOCIMÉTRICO, MULTIJATO, 30 M³/H	un	112	2.347,70	262.942,40
001.005	HIDRÔMETROS WOLTMAN, TURBINA VERTICAL, 50 M³/H	un	49	3.070,00	150.430,00
001.006	HIDRÔMETROS WOLTMAN, TURBINA VERTICAL, 80 M³/H	un	23	4.985,00	114.655,00
001.007	HIDRÔMETROS WOLTMAN, TURBINA VERTICAL, 100 M³/H	un	5	6.072,00	30.360,00
001.008	HIDRÔMETROS WOLTMAN, TURBINA VERTICAL, 150 M³/H	un	5	7.708,00	38.540,00
001.009	FILTROS Y (EXTERNO) DN 80 MM 3	un	20	1.988,00	39.760,00
				Total Vencido:	959.975,40
				Total da Proposta:	959.975,40

VALOR DO CONTRATO: R\$ 959.975,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XJMQ-1ALX-3LUA-L1XB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- HECTOR HIROSHI SANTOS - 02/02/2024 10:28:54 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 02/02/2024 11:44:20 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 02/02/2024 10:52:54 (Certificado Digital)
- ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR - 01/02/2024 15:39:05 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.786.562/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:47 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **F145.7311.8A41.519F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.786.562/0001-38

Certidão nº: 3540502/2024

Expedição: 15/01/2024, às 14:53:19

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.786.562/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.786.562/0001-38
Razão Social: AVS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: TR TRECHO 05 CONJUNTO 04 LOTES 7 E 8 POLO JK / SANTA MARIA /
BRASILIA / DF / 72549-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700285767391306

Informação obtida em 15/01/2024 14:50:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 039004936202024
NOME: AVS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: POLO DESENV JK TR 1 CJ 10 S/COMP
CIDADE: SANTA MARIA
CNPJ: 02.786.562/0001-38
CF/DF: 0738993000101 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de abril de 2024. *

Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADAS: TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. EPP, CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. E OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento do termo de anuência ao Contrato nº 04/2019 a fim de alterar a Dotação Orçamentária consignada no Termo de Anuência. Passando a ter a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 401011
CLASS. FUN. PROG: 11.122.0036
PROJETO/ATIVIDADE: 0822
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE: 1500

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2024.

Jorge Elias Menezes Teles
Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

NATUREZA JURÍDICA: Contrato n.º 02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2024.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.769.600,00 (Um milhão setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24405
b) **FONTE DE RECURSO:** 1714/1500
c) **PROJETO/ATIVIDADE:** 0742
d) **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39
PARECER JURÍDICO nº 365/2024 - PGE.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2024.

Jorge Elias Menezes Teles
Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

A Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA torna pública a liberação de Licença de Instalação (LI) n.º 209/2021, expedida em favor do Cemitério e Crematório Park La Place Ltda., sediado na BR 101, Zona Urbana, Nossa Senhora do Socorro-SE, coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 24L: 704312/8795935; que havia sido suspensa em 29/12/2023 para a revisão de todo o processo de licenciamento.

George da Trindade Gois
Diretor- Presidente

Banese



RESUMO DE PEDIDO - 4500048016

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: 4600002739/PL041/2023;
CONTRATADA: DIVIART-DIVISÓRIAS, FORROS E REVESTIMENTOS LTDA.;
CNPJ: 01.613.864/0001-41;
OBJETO: Aquisição de materiais de marcenaria;
VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
DATA DO PEDIDO: 02.02.2024.

RESUMO DE PEDIDO - 4500048017

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: 4600002740/PL041/2023;
CONTRATADA: DIV-MONTA DIVISÓRIAS E MONTAGENS LTDA.;
CNPJ: 32.841.066/0001-09;
OBJETO: Aquisição de materiais de marcenaria;
VALOR: R\$ 21.946,55 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
DATA DO PEDIDO: 02.02.2024.



RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO

Nº PROCESSO: PL 024/2022; **Nº CONTRATO:** 4600002665; **CONTRATADA:** SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.; **CNPJ:** 00.449.824/0001-43; **MOTIVAÇÃO:** Necessidade de prorrogação do prazo da implantação efetiva da solução e de faseamento para pagamento dos serviços de implantação da solução; **OBJETO:** Alteração do cronograma de entrega dos serviços; **PARECER JURÍDICO:** 001/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, "caput" do RILC-BANESE.

RESUMO DO 1º ADITIVO - SUPRESSÃO

Nº PROCESSO: IN 006/2020; **Nº CONTRATO:** 4600002119; **CONTRATADA:** XSEED SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA; **CNPJ:** 41.298.274/0001-96; **MOTIVAÇÃO:** Promover o reequilíbrio-econômico para adequar à fase de conclusão de migração do sistema SCC Xseed/VB, sendo necessário a redução do seu valor; **OBJETO:** De comum acordo, registrar a supressão de 6,064% sobre o valor inicial do contrato, em razão da redução do seu escopo; **VALOR:** R\$ 40.898,14; **PARECER JURÍDICO:** 248/2023; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, §1º e §3º do RILC.

Codise



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA-ME
CNPJ n.º: 19.275.335/0001-40
OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do ajuste originário em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de fevereiro de 2024, com encerramento previsto para 24 de fevereiro de 2025, consoante expressa previsão encartada na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 02/2022.
FONTE DE RECURSO: 1500/1899
PARECER JURÍDICO: nº. 242/2024

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

Objeto: Execução de passagens molhadas com dimensões variadas, em diversos municípios do Estado de Sergipe, conforme lista em anexo, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante Reconstruir Construções Ltda EPP, mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou DESCLASSIFICADA para o presente certame.

Data de Abertura das Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da Habilitação da melhor classificada no certame, que será realizada no dia 7/1/2024, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 1 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato 014/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **AVSIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**//Objeto: Aquisição de Macromedidores diversos modelos.//R\$ 959.975,40//180 dias//Natureza 400.01 - sistemas de água - FR 40/DESO - Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111 (BNB2).
Ata de Registro de Preços 001/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de Bombas Submersíveis para aplicação em Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto.//R\$ 510.000,00//12 meses//Recurso próprio.
6º Aditivo Contrato 087/2020//Base legal: Art. 81, inciso VI da 13.303/2016.//Contratada: **BANCO BTG PACTUAL**//Objeto: Alterar o Preço acordado no item 2.1 da Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato 087/2020, em decorrência do Reajuste de Preços a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro dos itens contratados..

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: Fornecimento e instalação de um Sistema de decantação em Lamelas flexíveis para a Estação de Tratamento de Água, do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru e Povoados, no Estado de Sergipe, localizada no povoado Imbé, em Umbaúba/Se, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento da Unidade. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 6/2/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 27/2/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CHAMADA PÚBLICA Nº 275/2023**

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica que, em razão da necessidade de retificação a Chamada Pública nº 275/2023, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Chapecó, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Maravilha, Palmitos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Xanxerê e Seara, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE. Maiores informações por e-mail: cpised@sed.sc.gov.br. SED 143549/2023.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CHAMADA PÚBLICA Nº 276/2023**

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica que, em razão da necessidade de retificação a Chamada Pública nº 276/2023, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação da Grande Florianópolis, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE. Maiores informações por e-mail: cpised@sed.sc.gov.br. SED 143543/2023

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CHAMADA PÚBLICA Nº 284/2023**

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica que, em razão da necessidade de retificação a Chamada Pública nº 284/2023, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Laguna, Braço do Norte, Tubarão, Araranguá e Criciúma, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE. Maiores informações por e-mail: cpised@sed.sc.gov.br. SED 143547/2023

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CHAMADA PÚBLICA Nº 295/2023**

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica que, em razão da necessidade de retificação a Chamada Pública nº 295/2023, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Taio, Rio do Sul, Ibirama, Curitiba, Canoinhas e Caçador, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE. Maiores informações por e-mail: cpised@sed.sc.gov.br. SED 143554/2023

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO****AVISO DE PRORROGAÇÃO
LICITAÇÃO SDO Nº 2.984/2023**

Prestação de serviços de engenharia para redução de perdas em áreas de alta vulnerabilidade social, com ações de regularização de ligações de água e esgoto, supressão da infraestrutura irregular e recuperação de clientes, por meio de contrato de performance, visando ao aumento da eficiência operacional nos Setor de Abastecimento Cidade Tiradentes - Unidade de Gerenciamento Regional (UGR) Itaquera - Unidade de Negócio Leste (ML) - Diretoria de Operação e Manutenção - Sabesp.

Edital disponível para download desde de 14/12/23 e aditamento a partir de 22/01/24 em www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa. Recebimento das Propostas: 22/02/24, às 09h00, no Auditório de Licitações 1 - Av. do Estado, 561 - Unidade I - São Paulo/SP.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2024.
ROBERVAL TAVARES DE SOUZA
Diretor de Operação e Manutenção

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**

DESO - Objeto: Fornecimento e instalação de um Sistema de decantação em Lâminas flexíveis para a Estação de Tratamento de Água, do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru e Povoados, no Estado de Sergipe, localizada no povoado Imbé, em Umbaúba/Se, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento da Unidade. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 6/2/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 8 às 15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 27/2/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Este procedimento licitatório obedece, integralmente, a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: TC 402.226-23/2012 - FR 20. Parecer Jurídico: Nº 043/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

WAGNEVALTER TELES BARRETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

BESCO - Contrato 014/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA//Objeto: Aquisição de Macromedidores diversos modelos/R\$ 959.975,40/180 dias/Natureza 400.01 - sistemas de água - FR 40/DESO - Contrato de Emprestimo nº S.2023.854.10111 (BNB2).

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL AMILSON FRAZÃO DOS REIS, localizada no município de Ponte Alta/TO, CNPJ/MF sob o nº. 20.309.905/0001-55, por meio do pregoeiro (a) Joelino Barbosa de Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 19/02/2024 às 13h 30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Amilson Frazão dos Reis. Maiores informações poderão ser obtidas das OSH às 17h. Tel: (63) 98429-6175 e através do e-mail: apaepontealta@ue.seduc.to.gov.br.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 2 de fevereiro de 2024
NEUSA BONI
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº.01.186.464/0001-05, por meio do pregoeiro (a) Marcelo José de Souza Melo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual G.T.I. Dep. Fed. José Alves de Assis. Data de abertura: 19/02/2024 às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:30h. Tel: (63) 3413-3488 e através do e-mail: financeirojoalvesdeassis@gmail.com.

Araguaína/TO, 1º de Fevereiro de 2024.
JALDO CRUZ DE ARRUDA
Presidente

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI e EMPRESA EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 01/2023 - Tomada de Preço 009/2022 - convênio 862418/2017/MDR/CAIXA. Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 30/06/2024, contados a partir de 01 de janeiro de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato e no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 30.11.2023.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Sra. Milka Tome da Silva Domingos, pela CONTRATADA.

Bujari-AC, 30 de novembro de 2023. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA - Gestor Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 CPL/PMBJ****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A comissão juntamente com o Senhor Srº. Valcimar Costa de Andrade, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal do Bujari - CREA 2611306060-D/AC, julgou HABILITADA a licitante 1) J.V.M DA MOTA LTDA - CNPJ 15.017.690/0001-69. A Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 15 de fevereiro, às 09h30min, ocasião em que será aberta a Proposta de Preços da licitante habilitada.

Bujari-AC, 2 de fevereiro de 2024.
HELDENILDES GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, comunica aos Interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2023 - CPL 01/PMRB, cujo objeto é a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material pétreo britado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Processo CPL 01/PMRB Nº 261/2023, fica prorrogada para o dia 22 de fevereiro de 2024 às 10h (dez horas), horário de Brasília, e as datas de retiradas do edital serão do dia 05/02/2024 a 22/02/2024.

Rio Branco - Acre, 1º de fevereiro de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2023**

O Pregoeiro comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 - CPL04/PMRB, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica por meio de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) e sistema de alarmes, visando atender a SEMSA.

